



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 36 / 2013 – MI.

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA 533018	2. COD. DA GESTÃO 53207	3. CNPJ 13.802.028/0001-94	4. RAZÃO SOCIAL Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste		
5. ENDEREÇO Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bl. "F" – Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar.					
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70040-908	10. DDD 61	11. TELEFONE 3251-8500
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF 581.398.261-20		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CLÉBER ÁVILA FERREIRA			
14. DDD 61	15. TELEFONE 3251-8510	16. EMAIL cleber.avila@sudeco.gov.br	17. CARGO Superintendente		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional		
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201					
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF 041.922.056-96		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALEXANDRE DE LIMA CHUMBINHO			
31. DDD 61	32. TELEFONE (61) 2034-5900	33. EMAIL alexandre.chumbinho@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA) Prorrogação do prazo de vigência de Suporte Documental de Descentralização de Crédito Externa nº 36/2013 referente ao convênio nº 799486/13 – SUDECO/SEPAF					
36. OBJETIVO Devido a não liberação de recursos, a execução do projeto não foi iniciada. Assim se faz necessária a prorrogação do TED.					
37. PÚBLICO ALVO Serão beneficiados 08 municípios que possuem um universo de 15.000 famílias de agricultores familiares espalhados em 15 assentamentos rurais de Reforma Agrária e em pequenas propriedades bem como comunidades indígenas e quilombolas, assim como também serão beneficiadas famílias que vivem abaixo da linha da pobreza extrema.					
38. JUSTIFICATIVA O Termo de Execução Descentralizada necessita estar vigente para que a Unidade Descentralizadora possa transferir recursos para a Unidade Descentralizada para a execução do projeto fruto da descentralização de Crédito, convênio nº 799486/13.					
39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações: II - Compete à unidade descentralizadora: a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI; b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso; c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada; d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;					

e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 12 (meses) (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15244202920N90001	CO.0000.S.SPL.3	100	333041 / 21 - Custeio	R\$ 2.000.000,00
15244202920N70001	CO.0000.S.SPL.3	100	443042 / 21 - Investimento	R\$ 500.000,00
46. TOTAL				


CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Capacitação de técnicos multiplicadores de tecnologia.	12 meses	Capacitação de multiplicadores.	8 (oito) - Um técnico multiplicador por Município.	Única	Dezembro /2015	R\$ 40.630,00
2	Realização de diagnóstico da Cadeia Produtiva da Erva-Mate nos municípios (coleta de dados, síntese de dados e cadastro de produtores e acompanhamento técnico permanente na implantação e desenvolvimento dos ervais.	12 meses	Diagnóstico da Cadeia Produtiva da Erva-Mate.	01	Única	Dezembro /2015	R\$ 74.179,20
3	Capacitação técnica aos beneficiários do projeto.	12 meses	Capacitação.	210	Única	Dezembro /2015	R\$ 33.526,60
4	Estimular o aumento da produção de erva-mate com uso de novas tecnologias por meio da Implantação de 03 UEPs Unidades Experimentais Participativas.	12 meses	Implantação de 03 (três) UEPs.	03	Única	Dezembro /2015	R\$ 126.614,44
5	Fomentar a produção com implantação de 400 hectares de erva-mate nos municípios abrangidos pelo projeto.	12 meses	Implantação de áreas de produção.	400 ha	Única	Dezembro /2015	R\$ 1.925.049,76

6	Aquisição de veículos automotores, implementos e equipamentos agrícolas e de informática.	12 meses	Aquisição de equipamentos.	43	Única	Dezembro /2015	R\$ 300.000,00
57. TOTAL							R\$ 2.500.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 31 de dezembro de 2015 .



EVERALDO FERNANDES BENEVIDES
Superintendente Substituto



ALEXANDRE DE LIMA CHUMBINHO
Secretário de Desenvolvimento Regional